



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Sandrimar Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima 0, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº 039.308.521-01, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.858.497/0001-65, com sede na Rua 21 de ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha, neste ato representado por seu Gestora Municipal em exercício, o Sr (a), LUCINETE MIRANDA ALMEIDA COELHO, Gestora Municipal do Fundo Municipal de Educação inscrita no CPF: 703.554.951-04, brasileira, residente domiciliada nesta Cidade de Cachoeirinha – TO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha, neste ato representado por seu Gestora Municipal em exercício, o Sr (a). JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima 0/ LT 02 00 25, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº 895.***.***-34, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.544.106/0001-59, com sede na Rua 21 de ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.950-000 – Cachoeirinha, neste ato representado pela Gestora em exercício, a Sr.^a Luzia Isabel Leal Almeida de Sousa, inscrito no CPF: 030.370.901-46, brasileiro, residente domiciliado nesta Cidade de Cachoeirinha – TO, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.859.988/0001-77, com sede na Av. Cônego João Lima, n/s, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício Sr. Cicero Marinho Leão, brasileiro, residente e domiciliada na rua das palmeiras, Centro, Cachoeirinha/TO, Carteira de Identidade nº 278707 SSP/TO, inscrito no CPF nº 250.088.622-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **05/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha – TO, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência presente do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2025, anexo,





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87

que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR : G DA SILVA SOUSA, CNPJ Nº 41.722.748/0001-85, com sede na R CONEGO JOAO LIMA, S/N, CENTRO, CACHOEIRINHA-TO, CEP: 77.915-000, EMAIL: obarateiro01@gmail.com, Representantes GILMAR DA SILVA SOUSA, portador(a) da carteira de identidade Nº 015***-7 SSP/MA e do CPF Nº 932.***.***-68.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária (Caixa 12x 1lt)	CLORITO	CX	200	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
4	Avental em plástico transparente	JANETE	UND	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
5	Balde (com capacidade 10 lts)	MB	UND	120	R\$ 8,73	R\$ 1.047,60
6	Balde (com capacidade 18 lts)	MB	UND	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
7	Brilha Alumínio 500ml (caixa com 12 und)	ECONOMIC O	CX	80	R\$ 34,90	R\$ 2.792,00
8	Cesto com tampa 60L	MB	UND	60	R\$ 58,90	R\$ 3.534,00
9	Cesto com tampa 200L	MB	UND	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
10	Coador	JANETEX	UND	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
11	Colher Descartável 50X1	COPOBRAS	PCT	6.000,00	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
12	Copo Descartável 200 ml com 100 und	COPOBRAS	PCT	2.000,00	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
14	Desinfetante 2lts com 6 Unidades	LAVABEM	CX	500	R\$ 28,47	R\$ 14.235,00
15	Detergente Líq. 24X500ML	DULAGO	CX	700	R\$ 37,00	R\$ 25.900,00
17	Esponja Aço 10X14X8	ASSOLAN	CX	100	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
19	Faca P/Cozinha	SQ	UND	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
20	Flanela	JANETEX	UND	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
22	Limpa Forno Diabo Verde 250 ML	DIABO VERDE	UND	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
25	Lixeiro Telado 10L	MB	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
29	Mangueira P/Jardim 25 mts	MB	UND	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
30	Papel Higiênico 4X4 30 mt	FLORAL	PCT	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
31	Prato Descartável 18CM 500 UND	COPOBRAS	PCT	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
32	Pano de Prato	JANETEX	UND	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
34	Pote de Biscoito	PLASULTIL	UND	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
35	Tapete Para o Chão	JANETEX	UND	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
37	Prato Descartável 21CM 500 UND	COPOBRAS	PCT	60	R\$ 2,59	R\$ 155,40
38	Ralador 4 face	SQ	UND	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87

41	Sabão Barra 10x200g	YPE	PCT	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
42	Sabão pó 24x500g	YPE	CX	150	R\$ 108,24	R\$ 16.236,00
43	Sabonete	YPE	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
44	Saco Limpeza Alvejado	JANETEX	UND	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
45	Saco Limpeza cru	JANETEX	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
46	Saco Lixo 200 lts	VALOR	PCT	2.000,00	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
47	Saco Lixo 100 lts	VALOR	PCT	2.000,00	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
48	Saco Lixo 60 lts	VALOR	PCT	2.000,00	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
49	Saco Lixo 50 lts	VALOR	PCT	2.000,00	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
50	Tabua p/ Carne extra Grande	SQ	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
51	Vassoura de Pelo 30cm v9 com cabo	CONDOR	UND	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
52	Cabo Para Rodo e Vassoura	CONDOR	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
54	Luva Pigmentada	SQ	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
55	Papel Toalha	LEBRON SOFT	UND	1.200,00	R\$ 4,55	R\$ 5.460,00
56	Papel Toalha Interfolhado	SQ	UND	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
57	Veja Multiuso	AZULIN	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
58	Papel Alumínio	WILDA	UND	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
59	Pedra Sanitária	POLITRIZ	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
60	Sabonete Líquido 5 lts	SIENI	UND	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00
61	Papel Filme Transparente 28x30	WILDA	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
62	Inseticida Sem Cheiro	SBP	UND	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
63	Palito de Dente Caixa com 200 unid	GINA	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
64	Soda Caustica Sol	KAVEIRA	UND	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00
65	Pá Multiuso	SQ	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
66	Lâmpada 9W	FOXLUX	UND	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
67	Lâmpada 20W	FOSLUX	UND	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
68	Lâmpada 16W	FOSLUX	UND	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
69	Lâmpada 40W	FOSLUX	UND	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
70	Garfos de Mesa	SQ	UND	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
71	Colheres de Mesa	SQ	UND	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
72	Faca de Mesa	SQ	UND	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
73	Garrafa Térmica 5l	TERMOPAR	UND	100	R\$ 32,15	R\$ 3.215,00
74	Garrafão Térmico 12l com torneira	TERMOPAR	UND	100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
75	Sacola Plástica Branca Tam. 15x20	ELISA	KG	1.000,00	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
76	Sacola plástica Branca Tam. 24x34	ELISA	KG	1.000,00	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
77	Embalagem a Vácuo Tam. 45x35	SQ	KG	1.000,00	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
78	Embalagem a Vácuo Tam. 15x30	SQ	PCT	1.000,00	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87

79	Embalagem a vácuo tam. 12x15	SQ	PCT	1.000,00	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
81	Pilhas AA	PANASONIC	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
82	Pilhas C	PANASONIC	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
83	Registro para Fogão C/ Mangueira	UNIGAS	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
84	Arrastel de plástico	MB	UND	30	R\$ 29,80	R\$ 894,00
85	Isqueiro	BIC	UND	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
86	Bacia Pequena	MB	UND	30	R\$ 9,96	R\$ 298,80
87	Bacia Grande	MB	UND	30	R\$ 36,64	R\$ 1.099,20
88	Borrifador / Pulverizador Plástico 500ml	SQ	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
89	Borrifador Transparente - Spray - 60 ML	SQ	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
90	Gatilho Borrifador Multiuso Spray/stream	SQ	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
91	Caixa Térmica 32L	TERMOPAR	UND	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
92	Caixa Térmica 28L	TERMOPAR	UND	50	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
93	Caixa Térmica 45L	TERMOPAR	UND	50	R\$ 101,90	R\$ 5.095,00
94	Caixa Térmica 5L de isopor	ISOESTE	UND	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
95	Caixa Térmica 12L de isopor	ISOESTE	UND	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
96	Caixa Térmica 32L de isopor	ISOESTE	UND	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
97	Caixa Térmica 45L de isopor	ISOESTE	UND	50	R\$ 105,90	R\$ 5.295,00
98	Caixa Térmica 80L de Isopor	ISOESTE	UND	50	R\$ 145,90	R\$ 7.295,00
99	Marmitex	ULTRATHERM	UND	6.000,00	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
100	Máscara Com Elástico	SQ	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
102	Limpador Multiuso 500ml Com 12 Unidades	AZULIN	CX	300	R\$ 33,40	R\$ 10.020,00
VALOR TOTAL:						R\$ 401.275,00

FORNECEDOR: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com sede na Quadra ARNE 41, Avenida LO 12, S/N, Lote 15, Sala 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-368, Palmas - TO, inscrita no CNPJ Nº 23.384.022/0001-06. Representantes: LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 01/07/1991, empresária, portadora da CNH nº 04872129038 DETRAN/TO, inscrito no CPF nº 007.222.362-63, residente e domiciliado na Quadra ARNE 74, rua 04, Lote 24, QI 06, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006- 782, Palmas – TO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Álcool Gel 500G (Caixa com 12)	SAFRA	200	CX	R\$ 69,50	R\$ 13.900,00
13	Copo Descartável 50X50ML	MINAPLAST	1.200,00	PCT	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
16	Escova p/vaso sanitário	ARQPLAST	60	UND	R\$ 7,20	R\$ 432,00
18	Esponja Multiuso 4X01	NOBRE	80	CX	R\$ 32,90	R\$ 2.632,00
26	Luva Plástica Limpeza TAM P	NOBRE	100	PAR	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM. 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000





27	Luva Plástica Limpeza TAM M	NOBRE	100	PAR	R\$ 9,70	R\$ 970,00
33	Pano de Chão	NOVA ALIANÇA	500	UND	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
39	Rodo 40cm	RODOBEM	200	UND	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
53	Luva de Latex	NOBRE	120	UND	R\$ 2,70	R\$ 324,00
80	Pilhas AAA	ELGIN	200	UND	R\$ 2,30	R\$ 460,00
VALOR TOTAL:.....						R\$ 27.554,00

SENDO O VALOR TOTAL GERAL: R\$ 428.829,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**,
3.2. O órgãos participante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA – TO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;





5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

5.4.3. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

5.4.4. *Mantiverem sua proposta original.*

5.4.5. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

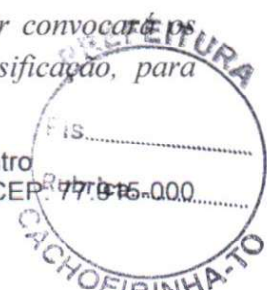
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para*





verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

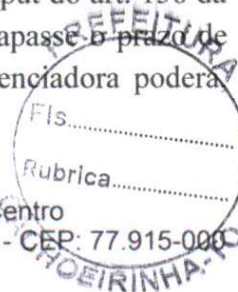
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder





mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

*9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou*

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. **Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no endereço na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, no Endereço 21 de abril, centro telefone: (63) 3437 - 1248, no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00, mediante agendamento prévio com a equipe responsável pela recepção.

10.2. **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme aplicável.

10.3. **Responsabilidade pelo Transporte:** Caberá à contratada toda a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o local de entrega, arcando com todos os custos envolvidos.

10.4. **Condições dos Produtos:** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e com todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.5. **Recusa de Produtos:** A contratante se reserva o direito de recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem avarias ou estejam fora do prazo de validade (quando aplicável).

10.6. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos produtos será formalizado mediante atesto de servidor designado, após a verificação da conformidade com os requisitos do contrato.

11. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, no Endereço 21 de abril, centro telefone: (63) 3437 - 1248, em dias úteis, no horário compreendido entre **8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante prévio agendamento com o responsável pelo recebimento.

11.2. É de responsabilidade da contratada assegurar que os produtos sejam entregues no local indicado, devidamente acondicionados, e em conformidade com as especificações exigidas, sob pena de rejeição do recebimento.





12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Os produtos de limpeza deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com prazos de validade mínimos de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, devidamente lacrados, rotulados e embalados de forma a garantir a integridade dos itens até o momento do uso.

12.1.1. A entrega deverá ocorrer no endereço na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, no Endereço 21 de abril, centro telefone: (63) 3437 - 1248., nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

12.1.2. A contratada será responsável por todo o transporte e descarregamento dos produtos no local de entrega, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

12.1.3. Os produtos entregues serão conferidos no ato do recebimento. Serão recusados itens que apresentem avarias, estejam com embalagens violadas, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.

12.1.4. Caso seja verificada irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal.

12.2. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação da conformidade com as exigências contratuais, mediante atesto do servidor responsável.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Vanessa Maria Conceição Oliveira

Unidade vinculada: Prefeitura municipal de Cachoeirinha - TO

Cargo/Função: Fiscal de Contratos
--

Servidor Responsável: Jheilla Estefani Alves Pereira

Unidade vinculada: Fundo Municipal de Saúde
--

Cargo/Função: Fiscal de Contratos
--

Servidor Responsável: Eunice Fernandes da Silva
--

Unidade vinculada: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
--

Cargo/Função: Fiscal de Contratos
--

Servidor Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
--

Unidade vinculada: Seilamaria Ferreira Alencar

Cargo/Função: Fiscal de Contratos
--

Servidor Responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade vinculada: Joel Tavares da Silva

Cargo/Função: Fiscal de Contratos
--





14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeirinha – TO, dia 23 de maio de 2025.

SANDRIMAR ALVES DA
SILVA:03930852101

Assinado de forma digital por
SANDRIMAR ALVES DA
SILVA:03930852101
Dados: 2025.05.23 08:25:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
SANDRIMAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE PEREIRA DOS
SANTOS:89584724134

Assinado de forma digital por JOSILENE
PEREIRA DOS SANTOS:89584724134
Dados: 2025.05.23 08:24:47 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRINHA/TO
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS
GESTORA MUNICIPAL

LUCINETE MIRANDA ALMEIDA
COELHO:70355495104

Assinado de forma digital por LUCINETE
MIRANDA ALMEIDA COELHO:70355495104
Dados: 2025.05.23 08:24:21 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ nº 29.858.497/0001-65
LUCINETE MIRANDA ALMEIDA COELHO
GESTORA MUNICIPAL





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87

LUZIA ISABEL LEAL
ALMEIDA DE
SOUSA:03037090146

Assinado de forma digital por
LUZIA ISABEL LEAL ALMEIDA DE
SOUSA:03037090146
Dados: 2025.05.23 08:22:06 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº:17.544.106/0001-59
LUZIA ISABEL LEAL ALMEIDA DE SOUSA
GESTORA MUNICIPAL

CICERO MARINHO
LEAO:25008862200

Assinado de forma digital por
CICERO MARINHO
LEAO:25008862200
Dados: 2025.05.23 08:21:35 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 19.859.988/0001-77
CÍCERO MARINHO LEÃO
GESTOR MUNICIPAL

FORNECEDOR:

G DA SILVA
SOUSA:41722748000185

Assinado de forma digital por G
DA SILVA
SOUSA:41722748000185
Dados: 2025.06.02 10:18:24 -03'00'

G DA SILVA SOUSA
CNPJ Nº 41.722.748/0001-85
GILMAR DA SILVA SOUSA
CPF Nº 932.*.***-68**

MACRO DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:23384022000106

Assinado de forma digital por
MACRO DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:23384022000106
Dados: 2025.06.02 09:55:26 -03'00'

MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 23.384.022/0001-06
LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA
CPF nº 007.222.362-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM: 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000